



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 013/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DE SAÚDE

06.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10 Saúde

06.02.10.122 Administração Geral

06.02.10.122.0031 COVID -19 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID

10.122.0031.2.199 COVID - 19 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública
Coronavírus

3.3.50.43.00.00 0100000000 - Subvenções Sociais.....R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional ora autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2109 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Presidente e demais Vereadores

3.3.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 250.000,00

3.3.90.93.00.00 0100000000 – Indenizações e Restituições.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente (Lei Municipal nº 1.385/2017), bem como no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2021 (Lei Municipal nº 1.553/2020) e no Quadro de Detalhamento das Despesas da Lei Municipal nº 1.569/2020 (LOA 2021).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 30 do mês de março de 2021.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 013/2021

Sapezal, 30 de março, de 2021.

Exma. Sra.

Vereadora ZILDINEI PANTA PEREIRA

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

NESTA

Ex.^{ma} Presidente, Ex.^{mos} Vereadores:

É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei nº 013/2021, que trata da alteração da programação do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Nº 1.385, de 14 de dezembro de 2017, PPA 2018/2021, autorização do Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional suplementar no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Orçamento Geral do Município de Sapezal, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo.

Considerando Ofício/CMS/nº 057/2021, da Câmara de Vereadores, disponibilizando os recursos financeiros/orçamentários, ainda considerando a atual situação do Município em decorrência da COVID-19, faz-se necessária a abertura de crédito adicional suplementar.

Solicitamos ainda, a tramitação deste Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal